



|             |   |
|-------------|---|
| PROCESSO    | Diversas solicitações do SICCAU                                   |
| INTERESSADO | Diversos profissionais  |
| ASSUNTO     | Item 1 da pauta: Análise de 19 solicitações de RRTs Extemporâneos |

**DELIBERAÇÃO Nº 521/2019 - CEP –CAU/SP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP; reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo; no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP; após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o Artigo 17 da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR; que determina:

“ O requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo; a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 110 desta Resolução; que deliberará cerca do registro requerido; podendo; quando julgar necessário; efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria. ”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP;

**DELIBERA:**

1- Deferir 14 solicitações de RRTs Extemporâneos abaixo:

- RRT Nº 8884160 – Arq. Urb. Marcelo De Lima Pedreira – CAU Nº A142885-3;
- RRT Nº 8884278 – Arq. Urb. Marcelo De Lima Pedreira – CAU Nº A142885-3;
- RRT Nº 8884452 – Arq. Urb. Marcelo De Lima Pedreira – CAU Nº A142885-3;
- RRT Nº 8886607 – Arq. Urb. Marcelo De Lima Pedreira – CAU Nº A142885-3;
- RRT Nº 8915326 – Arq. Urb. Elisa Prado De Assis – CAU Nº A40082-3;
- RRT Nº 8925240 – Arq. Urb. Patricia Lutz Vidigal| – CAU Nº A38504-2;
- RRT Nº 8962435 – Arq. Urb. Fernanda Costa Cavallaro| – CAU Nº A120484-0;
- RRT Nº 9005864 – Arq. Urb. Sarah Rehder Ferraz – CAU Nº A117774-5;
- RRT Nº 8650702 – Arq. Urb. Jefferson Barbosa – CAU Nº A20969-4;
- RRT Nº 8300099 – Arq. Urb. Ighor Moraes Maida – CAU Nº 94937-0;
- RRT Nº 8965182 – Arq. Urb. Paulo Alfredo Fevereiro – CAU Nº 21177-0;
- RRT Nº 9029368 – Arq. Urb. Luciana Ferreira De Sousa Pesenti – CAU Nº A25112-7;
- RRT Nº 9027395 – Arq. Urb. Mairton Lima De Souza Holanda – CAU Nº A20486-2;
- RRT Nº 9036483 – Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU Nº A84576-0.

2- Indeferir 02 solicitações de RRT Extemporâneo em razão de ter sido emitido erroneamente, trata-se de um RRT de equipe e não individual:

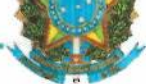
- RRT Nº 9020279 – Arq. Urb. Juliana Vargas De Castilho – CAU Nº A33849-4;
- RRT Nº 8911393 – Arq. Urb. Heloisa Helena Barbeiro – CAU Nº A65124-9.

3- Indeferir 01 solicitação de RRT Extemporâneo em razão da pessoa física que assina o atestado não apresentar vínculo com a empresa contratante:

- RRT Nº 8552395 – Arq. Urb. Izabel Cristina Marchetti De Moraes – CAU Nº A18412-8.

4- Indeferir 02 solicitações de RRT Extemporâneo em razão de não constar no documento apresentado o nome da solicitante:

- RRT Nº 7902250 – Arq. Urb. Karina Batistao Martins Cury – CAU Nº A30296-1
- RRT Nº 8970520 – Arq. Urb. Giovanna Souza De Meo – CAU Nº 185011-3

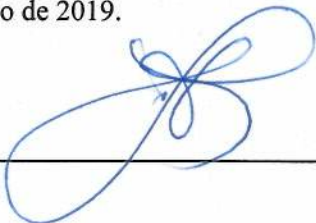


5- Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados do CAU/SP (SGO-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira e Cícero Pedro Petrica. 00 votos contrários, 00 abstenções.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta




---

**ALAN SILVA CURY**  
Membro



---

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro



---

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Titular



---

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Titular



---

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

---